



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

LEI N.º 986/2014
DATA 03/07/2014

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 237.444,85 (duzentos trinta sete mil quatrocentos reais e oitenta cinco centavos) assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0400	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
1236100122.015	Manutenção dos Serviços de Educação	
339030000000.3120	Material de Consumo	17.444,85
0700	Secretaria de Obras, Transporte e Serv. Urbanismo	
2678201082.030	Manutenção de Estradas Vicinais	
339030000000.3000	Material de Consumo	150.000,00
339039000000.3000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	70.000,00
Total		237.444,85

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, o Superavit Financeiro do Exercício de 2013.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 03 de julho de 2014.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal